



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### *Edital de Convite*

Tipo: Menor Preço

Modalidade: Carta Convite nº 001/17

Processo Licitatório nº 12/17

Data de Abertura da Licitação: 01/02/17

**Data de Abertura das Propostas: 09/02/17**

**Horário: 9:00h**

Objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM e RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

Encargos Gerais da(o) Convite.

**01** - Local da entrega das Propostas: PREFEITURA MUNICIPAL.

**02** - Local de entrega do Objeto Licitado: SECRETARIA DE OBRAS

**03** - Prazo de entrega das Propostas: **09/02/17 até as 9:00 horas.**

**04** - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Cinco dias após a expedição da ordem de serviços.

**05** - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços devidamente aceitos, e será proporcional aos serviços prestados.

**06** - Validade da Proposta: 60 DIAS.

**07** - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

**09** - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**10** - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

**11**- No Envelope de PROPOSTA deverá constar o valor unitário e total.

**Não serão aceitos preços acima do valor orçado (PO)**

**12** - Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.

As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do **envelope nº**

**01, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**

### **1.OBSERVAÇÕES:**

a) A empresa vencedora, em cada item, deverá entregar o objeto junto ao Município de Barão de Cotegipe, sem nenhum ônus adicional.

1.1- A licitante deverá apresentar a) portaria do registro da empresa no IMETRO, b) Licença Ambiental para operação; c) Certificado do IMETRO do fabricante da borracha; d) ISO 9001 ou superior do fabricante e do licitante.

1.2 - O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem deverão ser de 06 (seis) meses do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

fornecimento do serviço.

### 2. DA HABILITAÇÃO.

2.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

2.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

2.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

2.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

2.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

2.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

2.1.12 - A licitante deverá apresentar: a) portaria do registro da empresa no IMETRO, b) Licença Ambiental para operação; c) Certificado do IMETRO do fabricante da borracha; d) ISO 9001 ou superior do fabricante e do licitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços devidamente aceitos, e será proporcional aos serviços prestados, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666 de julho de 1993.

11.2 – A nota fiscal/fatura, emitida pelo licitante vencedor, deverá conter, em local de fácil visualização a indicação, do nº do Processo número 12/17, item nº...., a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Barão de Cotegipe, 01 de Fevereiro de 2017.

---

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, Rua Princesa Isabel, 114, Município de Barão de Cotegipe RS, neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., neste ato representada por....., portador da C.I. nº ..... CPF sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus diversos de forma parcelada, para atender, máquinas, veículos e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QT.	UNID.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**Cláusula Segunda:** A contratada, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 12/17, na modalidade Carta Convite nº 001/17, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira:** O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao item 01; e o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao item 02.....; o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao item 03; e o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao item 04 ; .....

**Parágrafo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços devidamente aceitos pelo município, que será proporcional aos serviços prestados, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666 de julho de 1993.

**Cláusula Quarta:** A contratada dá ao contratante a garantia pelos serviços prestados de no mínimo 6 (seis) meses.

**Cláusula Quinta:** A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado.

**Cláusula Sexta:** Os Pneus, objeto da prestação dos serviços de recapagem e recauchutagem, deverão ser retirados e entregues, no parque de máquinas do Município junto a Secretaria Municipal de Obras, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não conformidade de alguns dos produtos, o licitante vencedor, deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo Segundo** – O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de sua inteira responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**Cláusula Sétima:** As despesas com o transporte dos pneus junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Cláusula Nona:** Os recursos necessários para a execução orçamentária para a presente contratação correrão à conta de dotação da Lei de meios.

05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.39.19.00.00

07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.19.00.00

08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.39.19.00.00

**Cláusula Décima:** Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Barão de Cotegipe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17**  
**CARTA CONVITE Nº 001/17**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	20	RECAPAGEM PNEUS 1000/20 BORRACHUDO A FRIO			
02	20	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO C/ 18 MM SULCO			
03	6	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 BORRACHUDO A FRIO			
04	8	RECAPAGEM PNEUS 17.5X25 RADIAL A QUENTE			
05	16	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE			
06	2	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L 24 RADIAL TRASEIRO A QUENTE L-2			
07	2	RECAPAGEM PNEUS 12,16. 5 RADIAL DIANTEIRO A QUENTE G-2			
08	2	RECAPAGEM PNEUS 12.5 / 80X18 A QUENTE G-2			
09	2	RECAPAGEM PNEUS 18,4X30 A QUENTE TRASEIRO TM 95			
		<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>			

- Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;
- Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- Concorda com a garantia de no mínimo 06 meses após os serviços prestados.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Data: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17**  
**CARTA CONVITE Nº 001/17**

### PREÇO ORÇADO

ITEM	QT. (UN)	DESCRIÇÃO	PREÇO ORÇADO
01	20	RECAPAGEM PNEUS 1000/20 BORRACHUDO A FRIO	R\$ 658,33
02	20	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO C/ 18 MM SULCO	R\$ 665,00
03	6	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 BORRACHUDO A FRIO	R\$ 381,66
04	8	RECAPAGEM PNEUS 17.5X25 RADIAL A QUENTE	R\$ 1.935,00
05	16	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE	R\$ 1.328,33
06	2	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L 24 RADIAL TRASEIRO A QUENTE L-2	R\$ 1.863,33
07	2	RECAPAGEM PNEUS 12,16. 5 RADIAL DIANTEIRO A QUENTE G-2	R\$ 836,66
08	2	RECAPAGEM PNEUS 12.5 / 80X18 A QUENTE G-2	R\$ 912,66
09	2	RECAPAGEM PNEUS 18,4X30 A QUENTE TRASEIRO TM 95	R\$ 1.763,33